



LEI Nº 5.353, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Serviços Gerais de Ensino, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 219/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Serviços Gerais de Ensino, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
158	15.452.0003.3046.0000		Manutenção dos logradouros públicos do municipio	500.000,00			
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00	
	01		TESOURO				
	110	000	GERAL				
02	08	00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO				
726	12.367.0002.3050.0000		Serviços especializados em Educação Especial	100.000,00			
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00	
	01		TESOURO				
	240	000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu				
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
469	20.782.0012.3072.0000		Manutenção das Estradas Rurais do Municipio	70.000,00			
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00	
	01		TESOURO				
	110	000	GERAL				

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
167	15.452.0003.3060.0000		Manutenção da Iluminação Pública - (recursos CIP)	-500.000,00			
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01	00	
	01		TESOURO				
	110	000	GERAL				





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

02	08	00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO					
729	12.367.0002.3750.0000		Serviços de apoio a Educação Especial		-100.000,00			
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01		TESOURO					
	240	000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu					
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
467	20.782.0012.3072.0000		Manutenção das Estradas Rurais do Município		-64.700,00			
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					
468	20.782.0012.3072.0000		Manutenção das Estradas Rurais do Município		-5.300,00			
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 18 de maio de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

